CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE.

Nº 024/2014

O Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa do Parecis, nº 85, Bairro Centro, Setor Leste nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.023.930/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr°. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. 964 522 SSP/MT e do CPF/MF n.º 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 762, Setor Oeste, Centro na cidade de Colíder/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**, com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Rua das Azaléias, n° 257, Sala 01,02 e 03 – Jardim Botânico, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio/proprietário o Sr°. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971-07, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT; doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** consistirão na hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website, **www.colider.mt.gov.br** e **www.colider.mt.gov.br/portal da transparência.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACESSO

2.1 O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao **CONTRATANTE** pelo **CONTRATADO** através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema. É de integral responsabilidade do **CONTRATANTE** o uso de senha. **O CONTRATADO** não será em momento algum responsável pelo mau uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DADOS

3.1 Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade do **CONTRATANTE,** uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo do sistema por meio de senha, assim como consta na cláusula **"2"**. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pelo **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA HOSPEDAGEM

4.1 Hospedagem das páginas que comporão o "site" cujo domínio já esta registrado pelo **CONTRATANTE** perante o órgão competente como **www.colider.mt.gov.br** e **www.colider.mt.gov.br/portal da transparência**, Tendo o serviço básico prestado as seguintes características:

Número de Caixas Postais **POP3:** Quantidade Ilimitada/ Espaço: **ILIMITADOS**
Limite de **ESPAÇO: ILIMITADOS**
Limite de **TRANSFERÊNCIA** mensal: **ILIMITADOS**

4.2 Os espaços acima descritos no item 4.1, correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da Prefeitura, sem acréscimo nos valores já descritos neste instrumento, limitando-se a 5 (cinco) Gigas de Espaço em Disco e 10 (dez) Gigas de taxa de transferência.

4.3 Compreende a hospedagem das páginas que compõem o "site" de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de **ESPAÇO** e **TRANSFERÊNCIA** mensal previstos no preâmbulo; número de **CAIXAS POSTAIS POP3** previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo **SSL;** backup diário das bases de dados **SQL** e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas **CGI** em linguagem **PERL; PHP3**. 0/4 e banco de dados **MySQL** para usuários de hospedagem em Linux. O "site" poderá conter livremente arquivos no formato WindowsMidia e RealMidia para streaming on-demand via **HTTP.**

4.4 A **CONTRATANTE** poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Pagar pontualmente o preço, incluindo os acréscimos que porventura venham a ocorrer.
5.2 Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.
5.3 Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.
5.4 Prestar informações verdadeiras acerca do "site" a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.
5.5 Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail **(SPAM).**
5.6 Responder regressivamente à **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custas e honorários de advogado.
5.7 Fornecer informações corretas para o uso do **DNS** da **CONTRATADA** no órgão competente.
5.8 Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.
5.9 Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.
5.10 Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.
5.11 O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da **CONTRATADA,** cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.
5.12 Enviar fotos, imagens e a logomarca da empresa.
5.13 Enviar textos descritivos da empresa, como história, serviços, região em que atua, etc...

5.14 Enviar todos os conteúdos que acharem necessários para desenvolvimento do website, em disquetes 3 ½ ,CD ou CDR.
5.15 Prazo para entrega de todo o material de informações relativas à empresa **CONTRATANTE** para sua inserção no website é de no máximo **30 (TRINTA)** dias corridos a contar da data da assinatura deste, ficando desde já estabelecido entre as partes que se houver atraso na entrega do material **(conteúdo)** necessário para o desenvolvimento da web, ficará desta já prorrogado a data acima para o mesmo período.
5.16 Alimentar o site de noticias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer a configuração e **DNS** apta para possibilitar o registro de domínio da **CONTRATANTE** perante o órgão competente.
6.2 Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, ficando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, **FTP** ou de e-mail, por exemplo.
6.3 O suporte será prestado em horário comercial das **8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas** via "e-mail", nos telefones e "e-mail" constantes no "site" da **CONTRATADA** www.facawebsites.com.br, e que serão remetidos à **CONTRATANTE** após a contratação, onde a **CONTRATANTE** deverá respeitar a ordem de **CRONOGRAMA** da **CONTRATADA**.
6.4 Em casos de urgência relativos ao "site" ou e-mails" instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via "celular" fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via "celular" relativas à instalação de novos programas e perda de senha.
6.5 Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção.
6.6 A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos.
6.7 Informar à **CONTRATANTE** sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.
6.8 Manter o "site" hospedado no ar durante o maior tempo possível.
6.9 Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa **CONTRATADA** dará os descontos a **CONTRATANTE** que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.

6.9.1 A **CONTRATADA** não concederá o abono de cobrança em caso de:
a. Falha na conexão ("**LINK**") fornecida pela **EMBRATEL** ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA;**
b. Falhas de operação do "site" de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

6.9.2 Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula 6.9.1.

6.9.3 **FAZEM PARTE AINDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A – Elaboração do projeto gráfico e fluxo de informações;
B - Programação das páginas em **H.T.M.L** e **P.H.P** e banco de dados.

C - Entregar o site em condições de uso e navegabilidade em **WEBSITES EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.**
D – Enviar mensalmente um relatório de acessos do website, juntamente com os boletos, notas fiscais e/ou recibos de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 A **CONTRATANTE** assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do "site" a ser hospedado.
7.2 A **CONTRATANTE** assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do "site" hospedado.
7.3 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela validade da configuração de **DNS** fornecida
7.4 A **CONTRATANTE** é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação. Cabe à **CONTRATANTE** averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

8.1 Uma vez que o servidor a ser utilizado para a hospedagem do "site" será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros "sites" instalados no mesmo servidor prejudiquem a **CONTRATANTE** e os demais usuários, fica autorizada a **CONTRATADA** a:

- Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;
- Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

CLÁUSULA NONA: ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS

9.1 A **CONTRATADA** não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da **CONTRATANTE** de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR

10.1 O valor global é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pela utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de e-mail, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, criação, desenvolvimento, os quais serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada, que serão pagos mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
Unidade: 001 – Gabinete do Secretario
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1 Este contrato terá o período de vigência até **31 de dezembro de 2014** a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já **AUTORIZADA** pela **CONTRATANTE** a retirada e suspensão do site da internet, pela **CONTRATADA** sem custos e ônus para ambos. Fica estipulado que os valores referente a utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de e-mail, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, em caso de renovação contratual sofrerão reajuste anual com base na variação do **IGP-M** (Índice Geral de Preços do Mercado Financeiro – **FGV**) do período ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo ou alterar a periodicidade de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1 As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a outra parte do escrito, inclusive por meio de fax ou "e-mail", com uma antecedência mínima de **30 dias** em relação á interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

13.2 O atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período **igual ou superior a 30 (trinta) dias após o vencimento**, acarretará a rescisão de pleno direito do presente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.3 São causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas clausulas **"5" e "6" supra e seus itens.**

13.4 O não cumprimento pela **CONTRATANTE** de qualquer das obrigações previstas nas cláusulas **5 e seus itens,** acarretará a imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor.

13.5 Após a suspensão, a **CONTRATANTE** será informada das razões desta para providenciar as adaptações técnicas viabilizadoras do religamento. Os dias de suspensão do serviço serão descontados da cobrança dos serviços padrão subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO

14.1 Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REPRISTINAÇÃO

15.1 Na hipótese de rescisão do presente pelo decurso do prazo sem o pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, caso a **CONTRATANTE** manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante

mencionada e os encargos moratórios, ocorreram a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

15.2 Para o reinicio da prestação de serviço em caso de repristinação, será cobrada da **CONTRATANTE** uma taxa correspondente a 01 (uma) mensalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO

16.1 - Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FÓRUM

17.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Colíder/MT, por mais privilegiado que outro possa ser

17.2 E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colíder/MT, 25 de Fevereiro de 2.014.

_____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT
NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

_____

CONTRATADA: M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
CPF: 344.764.821-49

2. _____
ROSIANE DE KÁSSIA DO NASCIMENTO SALGADO
CPF: 031.241.841-81